

Fls. Nº 03
Proc. Nº 009
Rubrica w

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

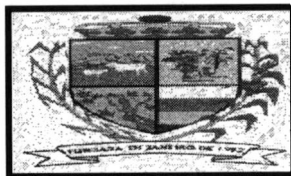
*Ao Gabinete do Presidente
Câmara Municipal
Formosa da Serra Negra - MA*

Proc. Adm. 009/2022

Conforme solicitado pela Chefe de gabinete da Câmara Municipal, segue a pesquisa de preços referente a intenção para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA**, com os quantitativos e descrições dos objetos repassados a este departamento, a presente pesquisa se deu em conformidade com o art. 5º inc. IV da Instrução Normativa 65 do Ministério da Economia SEGES /ME de 7 de julho de 2021, em atendimento ao art. 72, inciso VII da lei 14.133 de 2021

Formosa da Serra Negra – MA, 03 de agosto de 2022

Marcony Araújo Silva
Portaria nº 007/2022
Setor de Compras



Fls. Nº 17
Proc. Nº 009
Rubrica w

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

CONTABILIDADE

DESPACHO

Processo nº. 009/2022

Da: Contabilidade

Para: Gabinete do Presidente

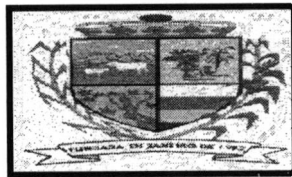
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que segue discriminada abaixo:

CODIGO DE FICHA	10
ORGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO	01.031.0001.2001.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Formosa da Serra Negra - MA, 04 de agosto de 2022.

Mara Lucia Cardoso da Costa Mendes
Contadora
Port. Nº 002/2022



Fls. Nº 32
Proc. Nº 009
Rubrica u

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

PROCESSO N.º 009/2022

ASSUNTO: Contratação direta por Dispensa com base na Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA.

Legislação Aplicável: art. 75, II, da Lei 14.133/21, Decreto 10.922/21.

PARECER TÉCNICO

Excelentíssimo Prefeito,

1.1. Trata-se da contratação direta, por dispensa, em razão da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA**, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

1.2. A presente licitação é justificada pela necessidade da contratação de uma assessoria contábil/ orçamentária/financeira/gerencial tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

1.3. Nesta feita, compulsando os autos, verificamos que dentre as propostas que foram apresentadas, a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o **CNPJ Nº 40.218.742/0001-02**, com o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

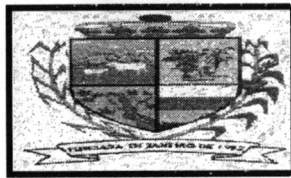
Assim sendo, solicita-se que a mesma junte aos autos documentação fiscal, jurídica e trabalhista, para que se constate sua situação regular para contratar com a administração pública.

1.4. Da instrução destes autos constam ainda:

- 1) Ofício de Solicitação do Gabinete da Presidência;
- 2) Pesquisa de Mercado
- 3) Despacho de Dotação Orçamentária
- 4) Estudo Técnico Preliminar
- 5) Termo de Referência;
- 6) Despacho do Presidente;

É o relatório, opina-se.

1.5. Uma vez que há informação de recursos globais, adotará a Lei Federal nº 14.133 de 2021. Assim sendo, a Lei Federal, ao disciplinar a contratação direta por dispensa, estabelece no art. 75, inciso II, bem como o DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 que atualizou o valor para serviços e compras por meio de dispensa de licitação, senão vejamos o seguinte:



Fls. Nº 33
Proc. Nº 009
P. 103 W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000

Formosa da Serra Negra - Maranhão

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Conforme disciplina o decreto supracitado, o valor de referência para dispensa de licitação no que concerne a serviços e compras com atualização dos valores, podendo ser de até **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)**, portanto perfeitamente aplicável no caso em apreço.

O dispositivo trata de dispensa em razão do valor, definindo que não há necessidade de licitar, embora plenamente viável a competição para contratações que não ultrapassem esses montantes regulamentados em lei. Ressalta-se que a nova legislação optou por definir valores fixos para dispensa de valor, já que não há mais critérios de valor para escolha da modalidade licitatória.

Vale a pena ressaltar o art. 75 inc. XVI, §3 da lei supracitada, que as contratações serão **PREFERENCIALMENTE** precedidas por divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, de aviso com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, importante não olvidar de comentar o referido dispositivo legal, ao tratar que a administração preferencialmente em suas contratações direta, fará divulgação em sítio oficiais, observa-se que se trata de poder discricionário da administração, no qual embora subordinado a lei, proporciona o texto legal margem de escolha ao administrador para prática do ato.

Nas palavras de Maria Sylvia Zanella Di Pietro;

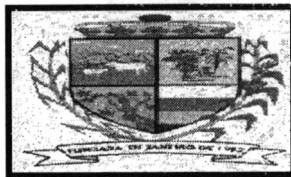
“a atuação é discricionária quando a administração, diante do caso concreto, tem a possibilidade de apreciá-la segundo critérios de oportunidade e conveniência e escolhe uma dentre duas ou mais soluções, todas válidas para o direito”

Assim sendo, considerando que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei, opinamos pela:

a) pela contratação direta por dispensa da empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o **CNPJ Nº 40.218.742/0001-02**, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, pois a referida empresa apresentou proposta mais vantajosa para a contratação em tela. Frisa-se que os documentos deveram ser acostados aos autos documentação que comprove a situação regular da empresa supramencionada (jurídica, fiscal e trabalhista), após esta comprovação estará, portanto, apta a contratar com essa municipalidade;

1.6. No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer ao Sr. Presidente da Câmara, ao qual ordena a despesa da referida Câmara, que seja encaminhada à prévia análise da assessoria jurídica e da Controladoria Interna da Câmara Municipal, para análise e parecer nos termos da lei;

1.7. Informamos, ainda, que juntamos a Minuta do Contrato para análise e parecer do assessor jurídico. Na oportunidade, se junta a portaria que nomeou Agente de contratação.



Fls. Nº 34
Proc. Nº 009
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000

Formosa da Serra Negra - Maranhão

1.8. Uma vez supridas as condições anteriores, por fim, cabem a Vossa Excelência decidir quanto à autorização da presente contratação direta por Dispensa de licitação.

À Consideração de Vossa Excelência.

Formosa da Serra Negra (MA), 11 de agosto de 2022.

Dilceia Dias de S. Pinheiro
DILCEIA DIAS DE SOUSA PINHEIRO

Agente de Contratações

Portaria nº 009/2022

Fls. Nº 35
Proc. Nº 009
Rubrica wMembro/CPL
(Ocupante de Cargo Comissionado)

Art. 2º - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrados em ata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, aos 03 de Janeiro de 2022.

LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM

CPF Nº: 609.194.353-78

Ver. Presidente

Portaria nº 009/2022

Portaria nº 009/2022 – “DESIGNAÇÃO”

de 03 de Janeiro de 2022

“DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE, COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e Art. 6º, Inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Srª. DILCEIA DIAS DE SOUSA PINHEIRO, Portadora do CPF nº 724.001.291-34, e RG. Nº 066057522018-9 – SSP/MA, Matrícula nº 26-1, para representar a Função designada como Agente de Contratação, conforme Arts. 8º e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - A Presente portaria Vigorará a partir de sua Assinatura..

Art. 3º - Revogam-se às Disposições em Contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0363f1edbc7996eb02f120c59525a477c4ba0434

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, aos 03 de Janeiro de 2022.

LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM

CPF Nº: 609.194.353-78

Ver. Presidente

Fls. Nº 36
Proc. Nº 009
Rubrica

CIENTE EM: ____/____/2022

DILCEIA DIAS DE SOUSA PINHEIRO

AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 724.001.291-34



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0363f1edbc7996eb02f120c59525a477c4ba0434

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA**, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA.	Mês	04	6.000,00	24.000,00

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ nº 40.218.742/0001-02

Av. Castelo Branco, 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107 Bairro São Francisco, São Luis - Ma, Cep: 65.076-091
(98) 9 8112-9242

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Ag: 1734-5

Conta Corrente: 24.663-8

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

(98) 9 8112-9242

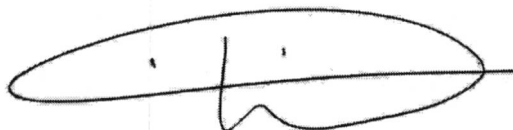
03 - Condições de Pagamento: A vista

04 - Validade da Proposta: 60 dias

05 - Duração dos Serviços: 04 meses

06 - Valor Total da Proposta: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

São Luís - MA, 03 de Agosto de 2022.



Vinicius Mesquita da Silva

CPF: 002.171.963-22

CRC 010.111/O-4

VMS Assessoria e Consultoria Contábil Eireli

CNPJ: 40.218.742/0001-02

Av. Castelo Branco, 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107
Bairro São Francisco, São Luis - Ma, Cep: 65.076-091



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.218.742/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 148	COMPLEMENTO EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107
---------------------------------	---------------	---

CEP 65.076-091	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIUSMESQUITA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8112-9242/ (98) 8414-8520
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/12/2020 às 19:08:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

Fls. Nº 39
Proc. Nº 009
Rubrica

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

VINICIUS MESQUITA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, contador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 07/09/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02137548030, expedida por detran/MA em 20/10/2016 e CPF: nº 002.171.963-22, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA SAO BERNARDO, nº SN, COND VILA ROMANA CASA 10, OLHO D'AGUA, CEP: 65065-440;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, e usará a expressão VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 148, EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107, SAO FRANCISCO, São Luís - MA, CEP: 65076091.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 29/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**Fls. Nº 40
Proc. Nº 009
Rubrica

forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular VINICIUS MESQUITA DA SILVA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 29 de dezembro de 2020

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Titular/Administrador





Fls. Nº 41
Proc. Nº 009
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
00217196322	VINICIUS MESQUITA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 18:55 SOB Nº 21600173809.
PROTOCOLO: 201222639 DE 29/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006480330. CNPJ DA SEDE: 40218742000102.
NIRE: 21600173809. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2020.
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

MA

NOME
VINICIUS MESQUITA DA SILVA

COC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
8553639B3 SEJUSP-MA

CPF
002.171.963-22

DATA NASCIMENTO
07/09/1983

FILIAÇÃO
JOSE FRANCISCO COSTA DA SILVA
MARIA DO ROSARIO DE FATIMA
DE M DA SILVA

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02137546030

VALIDADE
11/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
04/01/2002

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
13/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

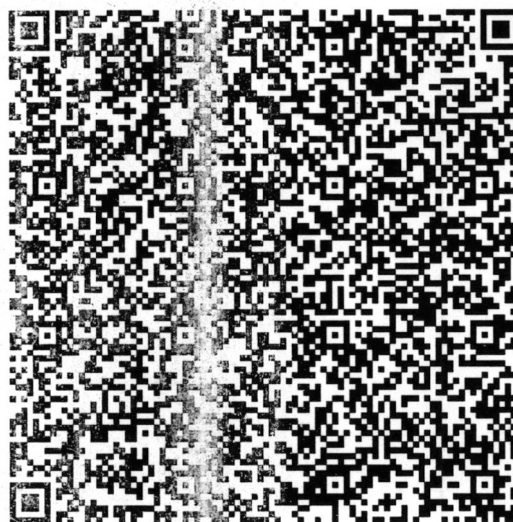
12645171528
MA045893616

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2228197777

QR-CODE



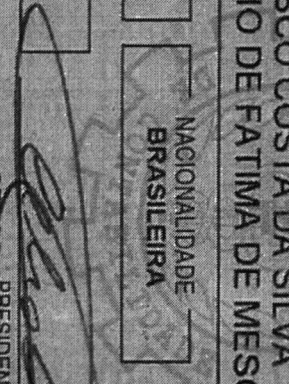
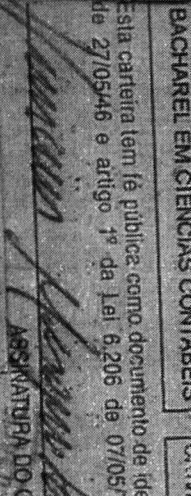
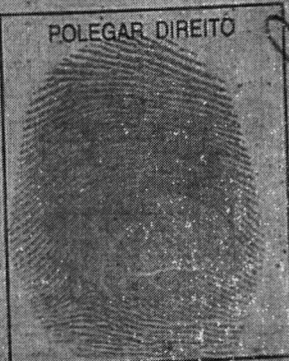
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio de programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Assinatura

Fls. Nº 43
Proc. Nº 009
Rubrica w

CARTeira DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA	
CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO MA-010111/O-4
NOME VINICIUS MESQUITA DA SILVA	
FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO COSTA DA SILVA Mª DO ROSARIO DE FATIMA DE MESQUITA SILV	
NASCIMENTO 7/9/1983	NACIONALIDADE BRASILEIRA
EXPEDIÇÃO 30/5/2007	NATURALIDADE S LUIS-MA
 CELSON ANTONIO LAGO BECKMAN PRESIDENTE DO CRO	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
CPT 002.171.963-22	RG 85536398-3 - MA
Título BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Título Expedido por (ou Decl. Provisionado) UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.296 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.	
ASSINATURA DO CONTABILISTA 	
POLEGAR DIREITO 	

Dause



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. Nº 44
Proc. Nº 009
Rubrica W

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 40.218.742/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:54 do dia 17/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2022.

Código de controle da certidão: **3B0D.568F.AE68.EB9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fls. Nº 45
Proc. Nº 009
Rubrica W**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.218.742/0001-02**Razão Social:** VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 148 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-091

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022 ✓**Certificação Número:** 2022072803543163542800

Informação obtida em 18/07/2022 17:53:11 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 46
Página 1 de 1
Proc. Nº 009
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.218.742/0001-02

Certidão nº: 20923876/2022

Expedição: 04/07/2022, às 11:02:55

Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.218.742/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

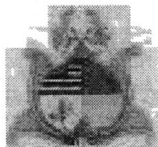
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Fls. Nº 47
Proc. Nº 009
Rubrica W

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 149120/22

Data da Certidão: 11/08/2022 15:31:36 ✓

CPF/CNPJ 40218742000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

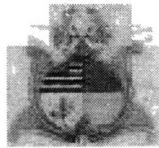
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/12/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/08/2022 17:54:10



Fls. Nº 48
Proc. Nº 009
Rubrica W

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056828/22

Data da Certidão: 11/08/2022 15:32:25 ✓

CPF/CNPJ CONSULTADO: 40218742000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/12/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/08/2022 17:54:58



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007091212022

Validade: 05/10/2022 ~

CERTIFICADO	
102022009213599	
	
Fls. Nº	49
Proc. Nº	009
Rubrica	W

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 40.218.742/0001-02	Inscrição Municipal: 98278390
Razão Social: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA CASTELO BRANCO	
Número: 148	Complemento: EDIF:COM CASTELO BRANCO SALA 107;
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65076091

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **07 de junho de 2022 às 11:01**, sob o código de autenticidade nº **584A9C55509F3E79DE32B68FB4B2FBE8**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.124.739/0001-91, Situada à Av. Pio XII, Nº 20, Centro - CEP: 65.455-000 – Presidente Vargas (MA), atesta para os devidos fins que a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.218.742/0001-02, com endereço à Av. Castelo Branco, nº 148, Ed. Comercial Castelo Branco, Sala 107 São Francisco, CEP 65076-091 – São Luís (MA), prestou os serviços abaixo especificados.

- **Execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Prefeitura Municipal de Presidente Vargas / MA.**

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

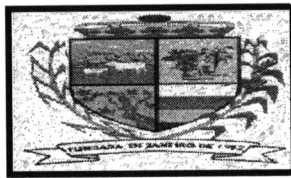
Presidente Vargas - MA, 12 de Abril de 2022.

FABIANA
RODRIGUES MENDES
FELIX:65256433334

Assinado de forma digital por
FABIANA RODRIGUES MENDES
FELIX:65256433334
Dados: 2022.04.12 14:53:34
+03'00'

Fabiana Rodrigues Mendes Félix
CPF: 652.564.333-34
Prefeita Municipal





Fls. Nº 18
Proc. Nº 009
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Informações iniciais

Este estudo tem por objetivo apontar todos os fatos que levaram à necessidade de abertura de procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA.

2. NECESSIDADES:

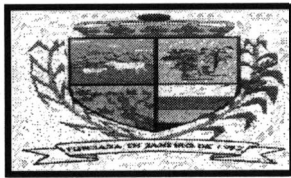
2.1 Descrição da Necessidade

A contratação de uma assessoria contábil/ orçamentária/financeira/gerencial tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de apoio à execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- III - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- IV - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- VI - Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

3.2. Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.



Fis. Nº 19
Proc. Nº 009
Rubrica w

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

3.3. Executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;
- b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Prefeitura e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA

Prestar assessoria a funcionários da Prefeitura e seus entes para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;

4.2. Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento ao TCE/MA;

4.3. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

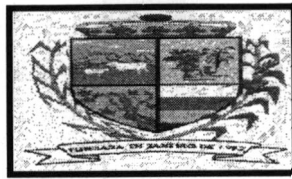
4.4. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

4.5. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

4.6. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;

4.7. Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável

A presente licitação é justificada pela necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, conforme necessidade da Câmara Municipal de



Fls. Nº 20
Proc. Nº 009
Rubrica w

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA, visando manter o pleno funcionamento das atividades contábeis, dando suporte as tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas no setor contábil Câmara Municipal.

DADOS DOS LOCAIS ASSISTIDOS

TODAS AS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

2.2 Área Requisitante

A requisição é formulada pelo Gabinete do Presidente para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA, visando manter o pleno funcionamento das atividades contábeis, dando suporte as tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas no setor contábil Câmara Municipal.

3. SOLUÇÕES:

3.1 Levantamento de Mercado

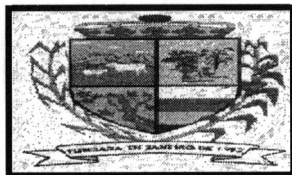
Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados, e que concorram no procedimento licitatório cujo o tipo de concorrência qual melhor se adequa as normas vigentes é o menor preço por item, atendendo o princípio da economicidade.

3.2 Solução

Pretende-se cumprir com as exigências das quantidades e especificações cuja a demanda já foi repassada e concluída pelo departamento de compras para realização da pesquisa de mercado.

3.3 Estimativa de Quantidade

O serviços prestados no qual se refere a quantidade foi apurado pelo Gabinete do Presidente levando em consideração as principais repartições da Câmara Municipal.



Fls. Nº 21
Proc. Nº 009
Rubrica w

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

3.4 Estimativa de Valor

A Câmara Municipal após enviar solicitação de pesquisa de mercado para o departamento de compras, foram obtidos três orçamentos, com três empresas do seguimento, tudo em conformidade a instrução normativa 65 de 07 de julho de 2021.

3.4.1 Contratações Correlatas

No presente momento não há contrato firmado entre a Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA e pessoa física ou jurídica de direito privado cujo o objeto seja relacionado ou semelhante ao que se almeja, logo, mediante a finalização do procedimento licitatório correspondente com sucesso, será efetivada a respectiva contratação.

4. PLANEJAMENTO:

Após a constatação da necessidade da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Câmara Municipal oficiou o setor contábil em busca de dotação orçamentária para realização da contratação em apreço, logrando êxito, tendo em vista que consta em anexo a ETP despacho do contador geral informando a disponibilidade de recursos para este provimento.

4.1 Resultados Pretendidos

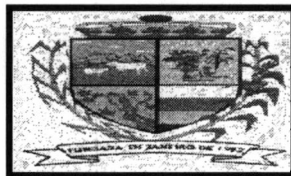
Tendo em vista a prestação de serviço (assessoria contábil) são de suma importância, para que a Câmara Municipal fique assessorada de forma correta conforme as leis vigentes, e com isso a Câmara não seja penalizada com tal por órgão de fiscalização.

Providências

Após a realização de cotações de preços, pesquisa de mercado com fornecedores do seguimento, previsão de orçamento para contratação, tendo todas estas informações em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

Isto posto, encaminhem-se ao Presidente da Câmara Municipal, para que realize a deflagração, caso seja seu entendimento dar seguimento a contratação em apreço.

Bem como a Comissão Permanente de Licitações para que seja iniciado procedimento de contratação na modalidade em que achar pertinente para formalização, sempre observando os princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988.



Fls. Nº 22
Proc. Nº 009
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

5. VIABILIDADE:

Em virtude de todos os fatos apontados neste Estudo Técnico Preliminar, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, verifica-se explicitamente viável a contratação.

6. RESPONSÁVEIS:

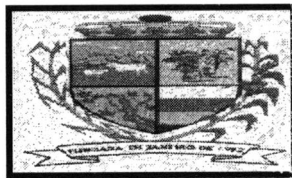
Raimundo Nonato Araújo Rodrigues – Chefe de Gabinete da Câmara Municipal

Formosa da Serra Negra - MA, 09 de agosto de 2022

Raimundo Nonato Araújo Rodrigues
Raimundo Nonato Araújo Rodrigues

Portaria nº: 005/2022

Chefe de Gabinete



Fls. Nº 58
Proc. Nº 009
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

REF. PROC. Nº 009/2022

Requerente: Agente de Contratação/PGCM

Interessado: Gabinete do Presidente.

Assunto: Contratação Direta. Dispensa. Favorável.

PARECER JURÍDICO/PGCM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

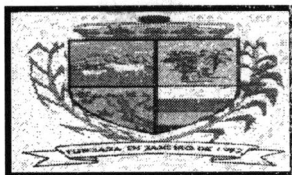
Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício Nº 009/2022** emitido em 29/07/2022 pelo Gabinete da Presidência, solicitando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Despacho do Presidente da Câmara, despacho do setor de compras, previsão orçamentária para contratação; Despacho do Ordenador de Despesa, e; Parecer do Agente de Contratação bem como Estudo Técnico Preliminar.

Por último, certifica-se que o Setor de Licitações encaminhou os autos com Portaria que nomeia o Agente de Contratações, para análise e parecer jurídico de acordo com Lei Federal nº 14.133/21.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**



Fls. Nº 59
Proc. Nº 009
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

1. Considerações Iniciais:

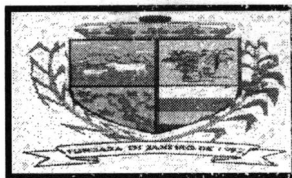
A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação pode ser definida como o meio através do qual a Administração contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei n.º 14.133/93 (Lei de Licitações e Contratos):

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Celso Antônio Bandeira de Mello definiu a licitação, enfatizando os seus requisitos de competição, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:



Fls. Nº 60
Proc. Nº 009
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

É um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na idéia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.¹

2. Da Legislação aplicável à Espécie:

O procedimento licitatório em epígrafe deve-se aplicar a art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto 10.922/21.

3. Com Licitação ou Licitação Inexigível ou Dispensável?

Nessa vereda, há de se questionar se deve licitar, dispensar ou exigi-la para a contratação dos serviços em preço, portanto, sem que seja necessária a licitação.

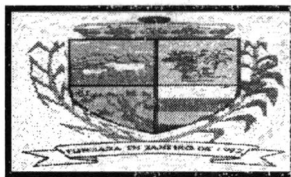
Com relação à distinção entre as situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação, basicamente, temos a lição de Lucas Rocha Furtado, para quem:

A diferença entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que, na primeira, haveria a possibilidade de competição entre possíveis interessados, o que torna possível a realização de licitação. Na segunda, na inexigibilidade, ao contrário, não haveria competição, isso porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração: a licitação é, portanto, inviável.²

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei n. 14.133/21.

¹ BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 26ª. ed. São Paulo: Malheiros Editores. 2009, p. 492.

² FURTADO. Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2 ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 67.



Fls. Nº 61
Proc. Nº 009
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

No caso em tela, existe uma necessidade da Câmara Municipal, na ausência de contratação de empresa para o objeto almejado, bem como levando em conta o valor da referente contratação.

Trata-se de contratação de serviço/fornecimento que está dentro do rol de hipóteses para a dispensa de licitação, conforme preceitua o art. 75 e o seu inciso II da Lei 14.133, de 2021, e Decreto 10.922/21 que traz a atualização dos valores no que concerne a compras e serviços por meio de dispensa de licitação.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Nesse diapasão, e conforme a atualização dos valores para serviços e compras conforme o decreto supracitado, podendo ser realizado até o importe de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), o valor da contratação no presente caso é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, isto é, perfeitamente aplicável no caso em tela, o que se aplicada a Lei Federal nº 14.133/21, ensejaria a aplicação do art. 75, II.

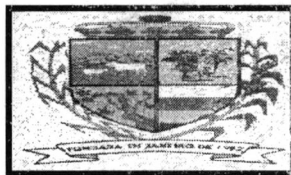
Dessa forma, resta demonstrado que é possível a administração optar pelo procedimento de licitação previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/21, nos casos em que a aquisição dos produtos tenha valores estimados inferiores aos limites previstos nos dispositivos legais citados.

4. Da Minuta do Contrato

Observa-se que o Agente de Contratação juntou Minuta de Contrato. Sobre tal Minuta, tem-se o **art. 92 da Lei nº. 14.133/21**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pelo Agente de Contratações/CMFSN. Senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;



Fls. Nº 62
Proc. Nº 009
Rubrica w

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000

Formosa da Serra Negra - Maranhão

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

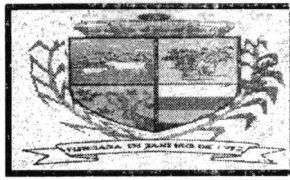
IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



Fis. Nº 63
Proc. Nº 009
Rubrica w

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Vianã – CEP: 65.943-000

Formosa da Serra Negra - Maranhão

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

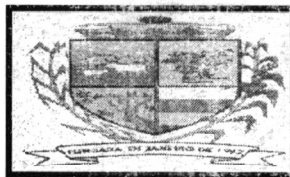
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas hipóteses dos incisos de I a III do presente parágrafo:

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

Assim sendo, em conformidade com o art. 53, § 5º da lei 14.133/21, que estabelece as obrigações do assessoramento jurídico, a análise do controle de legalidade prévio da contratação por meio de processo licitatório, desta forma, verificada a baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega, presente os requisitos para contratação.



Fls. Nº 64
Proc. Nº 009
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

5. Considerações Finais

Há nos autos motivação, solicitação de pesquisa de mercado, resposta do departamento de compras, solicitação de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos disponibilizada pelo setor contábil, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Autorização do Presidente da Câmara, estando assim, devidamente instruídos os autos, a contratação pode ser viabilizada através da contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, é possível autorizar a contratação por Dispensa (art. 75, II, da Lei 14.133/21).

Encaminhem-se os autos para a controladoria interna para deliberação do processo.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

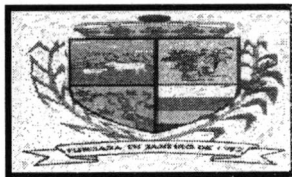
✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **Ordenador de Despesas** para conhecimento e deliberação.

Formosa da Serra Negra/MA, 15 de agosto de 2022.


Celso Messias da Silva Milhomem
OAB/MA 21291

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA



Fls. Nº 65
Proc. Nº 009
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

DESPACHO

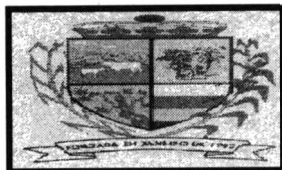
Proc. 009/2022

De acordo com as informações constantes neste Processo e atendendo à Solicitação do Chefe de gabinete, que solicita a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA, em especial o parecer através do Agente de Contratações, bem como o parecer Jurídico, autorizo a contratação supramencionada:

Formosa da Serra Negra - MA, 16 de agosto de 2022.

Respeitosamente,

**LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**



Fls. Nº 66
Proc. Nº 009
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

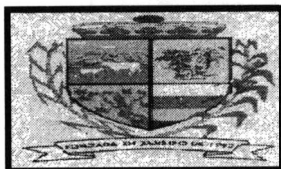
CONTRATO Nº 009/2022
PROC. ADM. Nº 009/2022
DISPENSA Nº 008/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA
NEGRA/MA E A EMPRESA VMS
ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**, sediada na Avenida João da Mata e Silva, nº s/n, Vila Viana, **FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**, CNPJ Nº 01.616.685/0001-68, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Langelô de Andrade Milhomem, inscrita no CPF nº 609.194.353-78, portadora da Carteira de Identidade nº 04315015211-6 SSP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº 40.218.742/0001-02, situada na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco sala 107, bairro: São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Mesquita da Silva, inscrita pelo CPF nº 002.171.963-22 e RG 855363983 SEJUSP-MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do **Processo Administrativo nº 009/2022**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.



Fls. Nº 67
Proc. Nº 009
Rubrica w

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000

Formosa da Serra Negra - Maranhão

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA.	4 (MESES)	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 24.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **31 de dezembro de 2022**, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

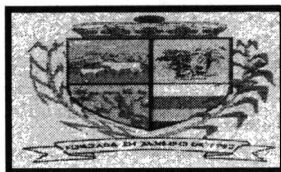
2.3. O cronograma de desembolso será realizado em parcela única, quando da prestação dos serviços, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CODIGO DE FICHA	10
ORGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO	01.031.0001.2001.0000



Fls. Nº 68
Proc. Nº 009
Rubrica w

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000

Formosa da Serra Negra - Maranhão

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

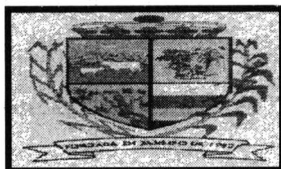
4.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da referida obra;

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Brasil, agência nº 1734-5; e conta corrente nº 24.663-8.**



Fls. Nº 69
Proc. Nº 009
Rubrica u

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000

Formosa da Serra Negra - Maranhão

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA só deverá entregar os referidos serviços presente no Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

6.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

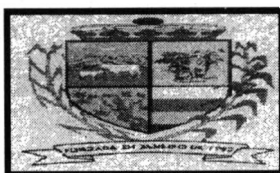
1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

 4



Fls. Nº 70
Proc. Nº 009
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000

Formosa da Serra Negra - Maranhão

1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.12.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.13. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.13.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.13.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.13.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.13.4. impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.14. Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14.133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:



Fls. Nº 71
Proc. Nº 009
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000

Formosa da Serra Negra - Maranhão

1.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

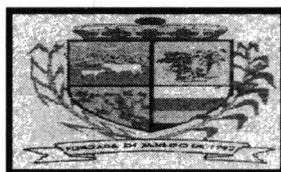
11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



Fls. Nº 72
Proc. Nº 009
Rubrica w

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000

Formosa da Serra Negra - Maranhão

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra - MA, 17 de agosto de 2022.

LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

VINICIUS MESQUITA

DA SILVA:00217196322

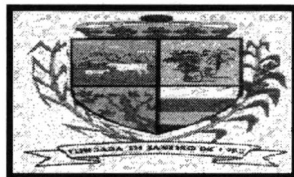
Assinado de forma digital por VINICIUS

MESQUITA DA SILVA:00217196322

Dados: 2022.08.17 15:34:34 -03'00'

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ nº 40.218.742/0001-02



Fls. Nº 73
Proc. Nº 009
Rubrica w

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000

Formosa da Serra Negra - Maranhão

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - CMFSN - REF.: DISPENSA nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ Nº 40.218.742/0001-02 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.30.00 1001 500 Recursos não vinculados de impostos - PRAZO DE VIGÊNCIA: ate 31 de dezembro de 2022, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022. - SIGNATÁRIOS: LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA por sua responsável pelo Langelo Andrade Milhomem, pela CONTRATANTE VMS ASSESSORIA E CONSULORIA CONTABIL EIRELI e pelo seu representante legal o Sr. Benicio Farias da Silva pela CONTRATADA. 16 de setembro de 2022. Langelo Andrade Milhomem - Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

LEGISLATIVO



FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 258 :: QUARTA, 14 DE SETEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - CMFSN - REF.: DISPENSA nº 007/2022	1
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 015/2021 - CMFSN	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 - CMFSN - REF.: DISPENSA nº 001/2022	2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - CMFSN - REF.: DISPENSA nº 007/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - CMFSN - REF.: DISPENSA nº 007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA e a empresa B F DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 09.261.977/0001-37 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 28.797,50 (Vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.30.00 1001 500 Recursos não vinculados de impostos - PRAZO DE VIGÊNCIA: ate 31 de dezembro de 2022, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022. - SIGNATÁRIOS: LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA por sua responsável pelo Langelo Andrade Milhomem, pela CONTRATANTE P GOMES DE ARRUDA NETO e pelo seu representante legal o Sr. Benicio Farias da Silva pela CONTRATADA. 14 de setembro de 2022. Langelo Andrade Milhomem - Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 015/2021 - CMFSN

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 015/2021 - CMFSN - REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA e a empresa S C SANTOS DE SOUZA - OBJETO: contratação de consultoria técnica nas áreas de licitações e contratos, de interesse da câmara municipal de Formosa da Serra Negra - MA, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal. - VALOR GLOBAL: R\$ 56.460,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.35.00 500 Recursos não vinculados de Impostos PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023. - SIGNATÁRIOS: LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA por sua responsável pelo Langelo Andrade Milhomem, pela CONTRATANTE, S C SANTOS DE SOUZA-ME e pelo seu representante legal o Sr. Saul Coelho Santos de Souza

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af2bfedfa2d999b967f8f47c95daf8b8863a4a6a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



pela CONTRATADA. 14 de setembro de 2022. Langelo Andrade Milhomem – Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 - CMFSN - REF.: DISPENSA nº 001/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 - CMFSN - REF.: DISPENSA nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA e a empresa J B DA S COSTA – ME, CNPJ Nº 07.494.472/0001-97 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e gasolina aditivada) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 4.355,40 (quatro mil reais, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.30.00 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 8.666/93 – DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022. – SIGNATÁRIOS: LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM – PRF SIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA por sua responsável pelo Langelo Andrade Milhomem, pela CONTRATANTE J B DA S COSTA - ME e pelo seu representante legal o Sr. João Batista da Silva Costa pela CONTRATADA. 14 de agosto de 2022. Langelo Andrade Milhomem – Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af2bfedfa2d999b967f8f47c95daf8b8863a4a6a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fis. Nº 76
Proc. Nº 009
Rubrica w

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO

FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000

Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br

Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIÁRIO

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRINEU RODRIGUES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineucosta41@gmail.com

Carimbo de Tempo : 14/09/2022 17:33:38

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

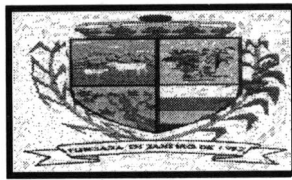
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af2bfedfa2d999b967f8f47c95daf8b8863a4a6a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fls. Nº 24
Proc. Nº 009
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Este termo visa à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA**, utilizando sistema informatizado na área de contabilidade pública, locado pela Câmara, com geração de relatórios para atender a Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma assessoria contábil/ orçamentária/financeira/gerencial tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

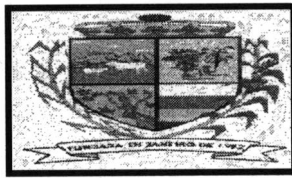
3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de apoio à execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- III - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- IV - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- VI - Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

3.2. Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

3.3. Executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:



Fls. Nº 25
Proc. Nº 009
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal;
- b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Câmara Municipal e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".
- f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

4.1. Prestar assessoria a funcionários da Câmara Municipal e seus entes para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;

4.2. Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento ao TCE/MA;

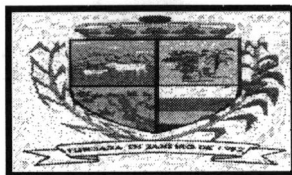
4.3. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

4.4. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

4.5. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

4.6. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;

4.7. Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.



Fls. Nº 26
Proc. Nº 009
Rubrica w

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

5.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porem no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

5.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

5.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

5.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

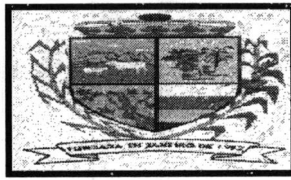
5.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Câmara Municipal, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

5.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.



Fls. Nº 27
Proc. Nº 009
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

7. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

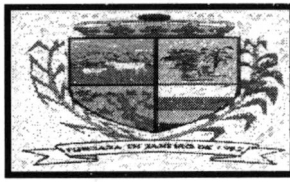
a) Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria:

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Câmara Municipal;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Câmara Municipal, por meio do sistema de compensação;
- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

b) Gestão nos procedimentos contábeis:

- Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais órgãos fiscalizadores.

c) Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/MA:



Fls. Nº 28
Proc. Nº 009
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000

Formosa da Serra Negra - Maranhão

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara Municipal por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

8.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Câmara Municipal, e também na sede da Empresa.

8.1.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.1.3 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

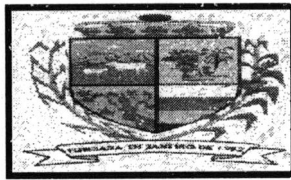
9.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.1.1 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

9.1 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO



Fls. Nº 29
Proc. Nº 009
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

10.1. O valor máximo admitido anual para a Câmara Municipal contratante é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), apurado através de média dos valores praticados no mercado.

10.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

10.3. O pagamento dos serviços prestados será realizado parceladamente em 04 (quatro) vezes.

11. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 O licitante deverá apresentar 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, acompanhados de cópias, devidamente autenticadas, dos respectivos contratos e notas fiscais.

11.1.1 O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

11.1.1.1 serviços fornecidos e em qual período;

11.1.1.2 clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

11.1.1.3 manifestação quanto a qualidade e ou satisfação dos serviços fornecidos.

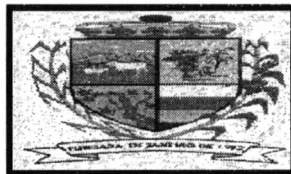
11.2 Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame.

11.3 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

11.3.1 Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

12. CONCLUSÃO:

12.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara Municipal, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber



Fls. Nº 30
Proc. Nº 009
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

12.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social. .

Formosa da Serra Negra/MA, 09 de agosto de 2022.



Raimundo Nonato Araújo Rodrigues

Portaria nº: 005/2022

Chefe de Gabinete